DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.762, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de maio de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de Recapeamento Asfáltico, através do Contrato de Repasse nº 917505/2021/MDR/CAIXA, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.1.009 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.05.18.100.099 – Transferências da União
Valor: R$ 259.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.1.009 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 – Tesouro
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029, aprovado pela Lei nº. 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A ação governamental inserida pelo Anexo VI desta Lei passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2026.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de maio de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.383, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.762, de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de Recapeamento Asfáltico, através do Contrato de Repasse nº 917505/2021/MDR/CAIXA, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.1.009 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.05.18.100.099 – Transferências da União
Valor: R$ 259.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.1.009 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 – Tesouro
Valor: R$ 10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029, aprovado pela Lei nº. 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A ação governamental inserida pelo Anexo VI desta Lei passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de maio de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito